



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INDÚSTRIA, DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTIAGO – RS

2019/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se às dezenove horas e vinte minutos, trabalhadores na INDÚSTRIA, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTIAGO E MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A BASE TERRITORIAL e a diretoria do sindicato representativo da categoria para discussão e entabulamento de pauta de negociação para o período 2019/2020. Tendo como local a sede do sindicato Rua: General Osório, nº 2310, Bairro Itú, Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul, se deliberou conforme edital publicado no Jornal A Folha de Santiago, do dia onze de outubro de dois mil e dezoito, que consta a seguinte Ordem do Dia: 1 - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2019/2020; 1.1 – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; 1.2 – Discussão e deliberação acerca da pauta modelo formulada pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e se for o caso de adesão ao rito desta negociação; 2 – Formação de comissão de negociação e ou adesão na comissão formada pela Federação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; 3 – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; 4 – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; 4.1 – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; 4.2 – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; 5. Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicato, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; 6. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (25/10/2018) possam referendar e aderir a presente negociação; 7. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e